



CIRCULAR CONJUNTA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
DATA BASE - NOVEMBRO DE 2013

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, celebrou com os SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO AÇÚCAR DA ALIMENTAÇÃO E AFINS DE RIBEIRÃO PRETO, BARRETOS, BEBEDOURO, FRANCA, JABOTICABAL, MORRO AGUDO, SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SANTA ROSA DE VITERBO, SERTÃOZINHO E TAQUARITINGA e FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO juntamente com a SECRETARIA ESTADUAL DE PANIFICAÇÃO E TRIGO para CONVENÇÃO COLETIVA com vigência para o período de 01/11/2013 a 31/10/2014, cujos termos, em síntese, passamos a informar abaixo:

I - REAJUSTE SALARIAL

1) Sobre os salários de 01/11/2012, será aplicado a partir de 01/11/2013, o percentual total de 9% (nove por cento), em uma única parcela, observando-se a forma abaixo discriminada:

2) **ADMITIDOS APÓS 01 DE NOVEMBRO DE 2013:**

Aos empregados admitidos após 01/11/2013, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) No salário dos admitidos em funções com paradigma (paradigma é aquele que exerce função idêntica a de outro, porém, com tempo inferior a dois anos daquele admitidos após a data base), será aplicado o mesmo percentual de reajuste salarial, concedido ao paradigma e previsto na CONVENÇÃO COLETIVA.

PISOS SALARIAIS:

- a. **Área Industrial:** R\$ 1.105,82 (um mil, cento e cinco reais e oitenta e dois centavos)
- b. **Área Comercial:** R\$ 910,67 (novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos)

Para iniciantes os primeiros 90 dias:

- c. **Área Industrial:** R\$ 1.040,77 (um mil e quarenta reais e setenta e sete centavos)
- d. **Área Comercial:** R\$ 845,63 (oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)



DO REAJUSTE PARA OS EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS A DATA BASE

e. Os empregados admitidos após a data-base, ou seja, 1º de novembro de 2012, deverão ser aplicados os percentuais ou valores fixos de acordo com a tabela abaixo :

Data da Admissão	Índice a ser aplicado
Novembro/2012	9%
Dezembro/2012	8,25%
Janeiro/2013	7,5%
Fevereiro/2013	6,75%
Março/2013	6,00%
Abril/2013	5,25%
Mai/2013	4,50%
Junho/2013	3,75%
Julho/2013	3,00%
Agosto/2013	2,25%
Setembro/2013	1,50%
Outubro/2013	0,75%

- b) **ADICIONAL NOTURNO:** 35% (trinta e cinco por cento) referente horário das 22:00 (vinte e duas) horas até o término da jornada.
- c) **JORNADA DE TRABALHO:** 07:20 (sete horas e vinte minutos), diárias, sendo que a jornada de trabalho tem que prevalecer com o gozo de intervalo mínimo de uma hora para as refeições.
- d) **JORNADA DE TRABALHO NORMAL** – O que extrapolar esta jornada, serão consideradas como horas extras com percentual de 60% (sessenta por cento) sobre a hora normal.



- e) **DESCANSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADOS:** O Trabalhador no setor de panificação e confeitaria tem direito como qualquer outro trabalhador sendo que este deve ter folga semanal remunerada preferencialmente aos domingos, sendo que em regime de revezamento o mesmo deve no mínimo folgar um domingo por mês, o trabalhador só terá direito a receber 100% sobre domingo trabalhado e os feriados se não tiver folga semanal.

Em caso de jornada de trabalho em regime de revezamento, a carga horária é de (6) seis horas diárias com intervalo mínimo de quinze minutos para as refeições.

- f) As empresas concederão a seus funcionários uma **Cesta Natalina** com produto da época no importe de R\$. 110,00 (cento e dez reais).
- g) A partir de 1º de novembro de 2013, será concedida uma **Ajuda Alimentação** mensal no importe de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), descontando o valor do empregado de R\$ 1,00 (um real), como participação na ajuda alimentícia sendo entregue até o dia 20 de cada mês.
- h) **ESTABILIDADE DE RETORNO DE FÉRIAS:** Será concedido a estabilidade de 30 (trinta) dias após o término do gozo de suas férias.
- i) Fica estabelecido que no dia 13 DE JUNHO **DIA DO PADEIRO** a jornada de trabalho será normal e as empresas concederem um abono de 8 (oito) horas a todos seus funcionários.
- j) Desconto da Contribuição Assistencial no importe de 5% (cinco por cento) nos meses de novembro/2013 e maio/2014.
- k) Fica convencionado que toda homologação independente do tempo de registro do empregado deverá ser concluída no sindicato de classe, devendo a empresa apresentar no ato da homologação todas as guias de Imposto Sindical de Empregador e Empregado dos últimos 03 (três) meses.
- l) A partir de 1º de novembro de 2013, às empresas são obrigadas a contratar em benefício de seus empregados um seguro de vida e acidentes pessoais em grupo desde, à admissão na empresa com as coberturas que serão discriminadas na convenção coletiva sem nenhum ônus para seus empregados. As empresas terão 60 dias para se adequarem a convenção, e caso tenham seguro, adaptar as coberturas ou mantidas as condições se mais favoráveis.
- m) Fica estipulado uma Taxa Negocial no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), em parcela única com vencimento para dia 15/06/2014, para empresas associadas ou não a favor do **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE RIBEIRÃO PRETO.**



ESCLARECIMENTO: SALIENTAMOS QUE TODOS OS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, ESTÃO VINCULADOS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA POR SER ESTA A ATIVIDADE PREDOMINANTE, ASSIM COMO TODAS AS EMPRESAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA SÃO REPRESENTADAS PELO SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE RIBEIRÃO PRETO.

BENEDITO NIBI RIBEIRO
SINDICATO DA IND DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE RIBEIRÃO PRETO

LUIZ DE PAULA PEDROSO
FEDERAÇÃO DOS TRABS NAS INDS DE ALIMENTAÇÃO NO ESTADO SP

ARTUR BUENO DE CAMARGO JUNIOR
SECRETARIA ESTADUAL DE PANIFICAÇÃO E TRIGO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE:

BARRETOS
DR. MANOEL G DOS SANTOS

BEBEDOURO
JOSE ANTONIO JANOTTA

JABOTICABAL
DR. MANOEL G DOS SANTOS

RIBEIRAO PRETO
OSVALDO CRISPIM

SANTA ROSA DE VITERBO
DR. MANOEL G DOS SANTOS

SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ANTONIO A CALIMAN






SERTÃOZINHO
MAURO ROBERTO BISSI



MORRO AGUDO
DR. MANOEL G DOS SANTOS



TAQUARITINGA
DR. MANOEL G DOS SANTOS



FRANCA
LUIZ PAULA PEDROSO